



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5325/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de continuidade do monitoramento ambiental vinculado ao Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) da área do antigo lixão da Vicentina, localizado no Município de São Leopoldo/RS, em atendimento às condicionantes estabelecidas na Licença Única nº 02379/2021 – FEPAM, bem como sua renovação e/ou licença que venha a sucedê-la, ao longo de dois anos, compreendendo quatro campanhas amostrais e de análise.

O objeto compreende a execução do monitoramento ambiental das águas subterrâneas, águas superficiais e solo, diagnóstico, recuperação e/ou implantação de poços de monitoramento, avaliações de risco à saúde humana, análises de tendência dos dados ambientais, elaboração de relatórios técnicos, emissão de ARTs e atendimento às solicitações da FEPAM durante a vigência da licença.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação tem por finalidade dar continuidade ao monitoramento ambiental da área do antigo lixão da Vicentina, localizado no Município de São Leopoldo/RS, atualmente objeto de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), conforme condicionantes estabelecidas na Licença Única nº 02379/2021 da FEPAM e sua futura renovação ou licença sucessora. A área apresenta passivo ambiental decorrente da disposição irregular de resíduos sólidos urbanos realizada durante décadas, estando atualmente inserida em área urbanizada, com ocupações residenciais, atividades de reciclagem, assim como imóveis abrangidos pela Declaração de Passivo Ambiental (DPAM nº 00071/2024). As investigações ambientais anteriormente executadas resultaram na implantação de programa de monitoramento das águas subterrâneas, águas superficiais e solo. Entretanto, permanece necessária a continuidade das campanhas de monitoramento previstas pela FEPAM, incluindo:

- monitoramento das águas subterrâneas;
- monitoramento das águas superficiais;
- monitoramento do solo;
- diagnóstico, recuperação e/ou reconstrução dos poços de monitoramento eventualmente danificados;
- avaliação de risco à saúde humana, quando aplicável;
- análise de tendência dos resultados obtidos ao longo da série histórica;
- atendimento de eventuais exigências complementares da FEPAM durante a vigência da licença.

A contratação visa assegurar o cumprimento das condicionantes ambientais impostas pelo órgão licenciador, possibilitando a manutenção da regularidade ambiental do Município perante a FEPAM e os órgãos de controle, bem como fornecer informações técnicas que subsidiem a adequada gestão da área contaminada e das ações de recuperação ambiental.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A contratação, com base no artigo 74, inciso IV, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, se dá por contratação por meio de credenciamento, uma vez que a

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã do Brasil*

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL

Avenida Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro - São Leopoldo/RS CEP 93.010-010

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA**, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações, em 09/09/2026 12:09:15

Assinado eletronicamente por **CAROLINA SEBASTIANY KAMINSKI**, em 09/09/2026 08:40:13

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Q6UU.UON3.0UWP.3IVY



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**

empresa GEOLAC – Geologia e Meio Ambiente Ltda. - CNPJ: 91.053.736/0001-83, está credenciada no Credenciamento Nº 01/2021 do PRÓ-SINOS - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS, e apresenta a proposta mais vantajosa para a administração entre as credenciadas.

**DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”.*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM, conforme abaixo: ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE UNIDADE 03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL 14.03.18.541.0060.2051 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2759 – 0000083 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

**VALOR:** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 104.888,72 (cento e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

**Carolina Sebastiany Kaminski**  
Assessora Jurídica Especial

RATIFICO o procedimento adotado, nos termos do artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE

**Rafael de Almeida**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã do Brasil*

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL

Avenida Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro - São Leopoldo/RS CEP 93.010-010

Assinado eletronicamente por **RAFAEL DE ALMEIDA, Secretário(a) Municipal de Compras e Licitações**, em 09/09/2026 12:09:15

Assinado eletronicamente por **CAROLINA SEBASTIANY KAMINSKI**, em 09/09/2026 08:40:13

Para conferir a autenticidade do documento acesse <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Q6UU.UON3.0UWP.3IVY